

PORTARIA nº 36, de 27 de Junho de 2023
Direção do IMESA

**Nomeia e constitui Comissão de
Sindicância para apurar fatos ocorridos
com a aluna E. P. I.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

- O e-com 000000002743/5/2023, encaminhado pela Prof. Drª. S. P., ao Coordenador do Curso de Medicina, Prof. Dr. J. C. dos R. e à Direção do IMESA, no qual relata que no dia 19/05/2023 foi procurada pela estudante E. P. I. – RA 202157**** (6ª Etapa do Curso de Medicina) com o seguinte relato: "Estava em atividade de reflexão de Saúde do Adulto, com Professor A. C., quando o mesmo foi abordado pelos estudantes da T3 convidando-o para ser homenageado da Turma. Na ocasião os estudantes acionaram um aparato festivo que sujou toda a sala, meu computador e minha cabeça. Meus cabelos só puderam ser limpos cinco dias depois do ocorrido, pela quantidade de papeis picados e miúdos, e meus cabelos absorveram aquele produto. O computador teve que ser higienizado"

- Os anexos do e-com 000000002743/5/2023, contendo as fotos tiradas no dia da homenagem, e os comentários dos estudantes na postagem das fotos em um grupo de WhatsApp, onde muitos estudantes estão agrupados, bem como seus comentários.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados pela Profª Drª S. P. ocorridos com a aluna E. P. I., RA 202157****, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

- Bruna Carvalho
- Vanessa Clivelaro Bertassi Panes
- Zildomar Deucher Junior

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA